



LEI Nº 3308, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Prorroga por dois anos o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 2992, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade em favor da FACULDADE LEÃO SAMPAIO e adota outras providências.

20.06.08
Expedida Mª. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 2992, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre doação de uma área de 40.000,00m² (QUARENTA MIL METROS QUADRADOS), no Loteamento Bela Vista, neste Município, em favor da FACULDADE LEÃO SAMPAIO, cujo objetivo é a implantação pela donatária, do seu CAMPUS UNIVERSITÁRIO, em cumprimento ao Programa Incentivo ao Ensino Superior do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).///

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE